

"e) Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos, 1.ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

- 1. de 2.ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Descalvado; Porto Ferreira, Santa Rita do Passa Quatro e Delegacias dos 1.º, 2.º e 3.º Distritos Policiais de São Carlos;
2. de 3.ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Ibatê, Ribeirão Bonito e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de São Carlos;
3. de 4.ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Dourado;

Artigo 4.º — A sede e os limites territoriais das unidades policiais de que trata o artigo 1.º serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Antonio Fleury Filho,

Secretário da Segurança Pública

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.095, DE 2 DE NOVEMBRO DE 1988

Institui a função de Coordenador Adjunto da Administração Tributária e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e face à exposição de motivos do Secretário da Fazenda,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída na Coordenação da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda, diretamente subordinada ao Coordenador da Administração Tributária, a função de Coordenador Adjunto.

Parágrafo único — A função a que se refere o "caput" será desempenhada por integrante da classe de Agente Fiscal de Rendas, designado pelo Secretário da Fazenda.

Artigo 2.º — Ao Coordenador Adjunto compete responder pelo expediente da Coordenação da Administração Tributária nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do seu titular.

Artigo 3.º — Mediante aprovação do Secretário da Fazenda, poderão ser delegados ao Coordenador Adjunto quaisquer das competências àquele atribuídas em leis ou decretos e, em especial, as conferidas:

- I — nos artigos 11 e 117 do Decreto n.º 51.197, de 27 de dezembro de 1968;
II — no artigo 14 do Decreto-lei n.º 233, de 28 de abril de 1970;
III — no artigo 18 do Decreto n.º 9.543, de 1.º de março de 1977.

Parágrafo único — Para fins do disposto nos incisos II e III, o Coordenador Adjunto poderá ser designado:

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Rollemberg

Despachos do Governador, de 2-11-88

No processo SA-203.209-88, sobre convênio: "Tendo em vista a exposição de motivos do Secretário da Agricultura, bem como o parecer 1.241-88, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Agricultura e a União, através do Ministério da Agricultura, objetivando a execução dos serviços de defesa sanitária vegetal e de fiscalização do comércio de defensivos agrícolas, observando-se as recomendações constantes do referido parecer e as disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie".

No processo GS-4.948-88-SSP, sobre convênio: "Nos termos da Exposição de Motivos do Titular da Pasta e do parecer 1.332-1988 da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio, e de suas eventuais prorrogações, entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Segurança, e o Município de Rinópolis, tendo por objeto o fornecimento de combustível, sem ônus para o Estado, aos veículos da Polícia Civil e Militar que servem o Município, observadas as normas gerais e regulamentares".

Nos processos SI-600-88 e SI-648-88, sobre convênios: "Tendo em vista os elementos constantes dos autos e nos termos dos pareceres 1.033/88 e 1.034/88, da Assessoria Jurídica do Governo, Autorizo:

- a) a celebração de convênios entre o Estado, pela Secretaria do Interior e os dezesseis (16) Municípios Paulistas relacionados às fls. 4/9 dos autos, nos valores ali indicados, objetivando a transferência de capital dentro do Programa de Apoio aos Municípios, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes (processo 600/88);
b) a celebração de convênios entre o Estado, pela Secretaria do Interior e os dezesseis (17) Municípios Paulistas relacionados às fls. 4/9 dos autos, nos valores ali indicados, objetivando a transferência de capital dentro do Programa de Apoio aos Municípios, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes (processo 648/88).

Table with 2 columns: Município and Objeto. Lists various municipalities and the specific projects or services provided by the State Secretariat of Government.

1 — dirigente da unidade de despesa do Gabinete do Coordenador da Administração Tributária;

2 — dirigente da subfórea do Gabinete do Coordenador da Administração Tributária.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.075, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação do D.O. de 2-11-88

Na ementa, leia-se como segue e não como constou:

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Table with columns: TABELA 1, Suplementação, onde se lê: Atividades, Corrente, Capital, Total. Shows financial data for education department activities.

DECRETO N.º 29.077, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

Retificação do D.O. de 2-11-88

Artigo 1.º — Fica aberto...

onde se lê: ao orçamento da Secretaria do Instituto de...
leia-se: ao orçamento do Instituto de Previdência do Estado...

DECRETO N.º 29.083, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher na Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté

Retificação do D.O. de 2-11-88

Artigo 1.º — Fica instalada na Delegacia...

onde se lê: como de 3.ª Classe, a Delegacia...
leia-se: como de 3.ª Classe, a Delegacia...

Artigo 1.º — ...
II — ...
a) ...
I — Igreja Evangélica Assembleia ...
onde se lê: Porto Ferreira ...
leia-se: Cajuru ...
III — ...
a) ...
I — Divina Providência de Florínea ...
onde se lê: Chassi LA 2 BMY 0802 ...
leia-se: Chassi LA 2 BMY 08020 — ...

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento de Licitação
Processo GG-1779/88 — Tomada de Preços 62/88. Adjudicado o objeto da licitação à firma Buonanno S/A Distribuidora de Papéis pelo critério de menor preço.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A.

Julgamento de Licitações
Processo SCs 2370 e 2484. Licitação — Coleta 64/88. Objeto — Papel Apergaminhado 75g/m2, formato 216x330mm. A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6-1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 64/88, observado o critério de menor preço ao proponente 3 — Papéis Madi S/A Comércio Indústria Importação.

Processo SC 2482. Licitação — Coleta 67/88. Objeto — Papel Apergaminhado 75g/m2, formato 210x297mm. A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6-1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 67/88, observado o critério de menor preço ao proponente 2 — Papéis Madi S/A Comércio Indústria Importação.

Processo SC 2854. Licitação — Coleta 85/88. Objeto — Papel Couchê 120g/m2, formato 66x96cm. A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6-1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 85/88, observado o critério de menor preço ao proponente 1 — Waldomiro Maluhy & Cia.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho da Presidente, de 2-11-88
Tomada de Preços 7/88. Processo Fussesp 543/88. "De acordo com a manifestação da Comissão Julgadora, indefiro o recurso interposto pela firma Móveis Abaflex S/A."

CASA MILITAR

Alteração do Contrato CML-2/88
Nos termos do § 5.º do Art. 48 da Lei 89/72. Processo GG 1106/88.

Contratante — Casa Militar do Gabinete do Governador.
Contratada — Super Cook Ind. e Com. de Alimentos Ltda.
Objeto — Reajustamento do preço unitário da refeição, sob o índice de 2.855056 a contar de 1.º de outubro de 1988.

Valor do Reajuste — Cz\$ 13.364.280,00.
Valor do Contrato — Cz\$ 48.350.430,00.
Verba — Cz\$ 5.011.605,00 para o exercício de 1988, que deverá onerar a dotação atribuída à UD 07.02.01 Administração da Casa Militar, no Elemento 31.32 Item 70 da Atividade 016 Coordenação da Casa Militar, e o restante de Cz\$ 8.352.675,00 à conta da disponibilidade do próximo exercício.
Vigência — 1-9-88 a 31-5-89.
Data da Alteração — 26-10-88.

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Malthos Mazzucchelli

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento de Licitação
Proc. SEP 2.347/88. Interessado — Coordenadoria de Programação Orçamentária. Assunto — Aquisição de móveis especiais para escritório do 9.º ao 14.º andares e do auditório para o 5.º andar.

A Comissão Julgadora da Tomada de Preços CPO, 4/88, acrescenta ao rol das firmas já inabilitadas, D.O. de 2-11-88, a firma Rematec e Comércio de Móveis Ltda., pelo atendimento parcial do item 2.5 (xerox da carteira de identidade).

Justiça

Secretário
Mário Sérgio Duarte Garcia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 1.º-11-88
Exonerando a pedido, Rubens Matcondes de Faria, RG 15.627.554, do cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Olímpia.
Nomeando Joaquim Marangoni Neto, RG 4.342.763, para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Olímpia.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato
Proc. PESP-006/88.
Locadora — Sinal Comércio, Representações e Serviços de Higienização de Imóveis Ltda.
Locatária — Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília, através da Procuradoria Geral do Estado.
Objeto — Prestação de serviços de limpeza das instalações da Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília.
Valor total — Cz\$ 846.000,00.
Prazo — De 11-10-88 a 10-10-89.
Verba — Subelemento: 3132-96. Código Local: 17.03.01. Programa: 02.04.01.4.2.682.
Data da assinatura — 11-10-88.

Extrato de Contrato

Proc. PGE-98.772/88.
Contratada — Pandini Construções e Empreendimentos Ltda.
Contratante — Procuradoria Regional de Araçatuba, através da Procuradoria Geral do Estado.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificação do D.O. de 2-11-88
Na Resolução SG-104, de 1.º-11-88, que dispõe sobre doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente.